



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
Av. Coronel Botelho, 458, centro – N. Sra. Do Livramento- MT – Tel (65) 3351-1200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 042/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei instituí o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento, o qual tem o objetivo o fortalecimento de políticas públicas que possibilitem o retorno da criança e adolescente institucionalizado ao seio familiar, a melhoria na qualidade dos atendimentos, o fortalecimento da rede do Sistema de Garantias de Direitos, a inclusão do programa Família Acolhedora bem como outras medidas votadas ao objetivo do referido plano.

Salientamos a importância de tal medida eis que visam melhorias no atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco social.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, com estimas de aprovação, colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Nossa Senhora do Livramento, 26.10.2022.

Silmar de Souza Gonçalves
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT
Av. Coronel Botelho, 458, centro – N. Sra. Do Livramento- MT – Tel (65) 3351-1200

PROJETO DE LEI Nº 042 /2022

Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento – PMCFE e dá outras providências”.

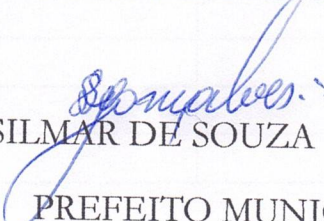
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento, instrumento legal que visa o fortalecimento de políticas públicas que possibilitem o retorno da criança e adolescente institucionalizado ao seio familiar, a melhoria na qualidade dos atendimentos, o fortalecimento da rede do Sistema de Garantias de Direitos, a inclusão do programa Família Acolhedora bem como outras medidas votadas ao objetivo do referido plano.

Art. 2º O Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento faz parte de um processo de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de proteção de crianças e adolescentes.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o Anexo Único, o qual constitui o texto integral do Plano Municipal de Proteção e Defesa do Direito da Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 26.10.2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL